

CARTA 003/2017 UCP – Unidade de Controle de Processos

Brasília, 31 de janeiro de 2017

Ao Senhor Diretor Regional Diretor Superintendente

Assunto: Contratação pelo SESI e SENAI de Serviços de Auditoria Externa Independente para o Exercício de 2017 — Plano de Ação junto ao TCU/Acórdão Plenário nº699/2016.

Prezado Senhor,

No tocante ao processo de contratação de empresa para a realização do trabalho de Auditoria Externa Independente, lembramos Vossa Senhoria que a obrigatoriedade da contratação dos serviços de auditoria externa independente, no âmbito do SENAI, encontra-se prevista no Artigo 36, do Regimento da Entidade. No âmbito do SESI a contratação dos mencionados serviços, a partir do exercício de 2017, foi objeto de pactuação pela Entidade com o Tribunal de Contas da União — TCU, conforme previsto no Plano de Ação SESI (Transparência / Acórdão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução SESI Conselho Nacional nº 0075/2016.

Desta forma, tendo por objetivo fornecer subsídios e orientações aos Departamentos Regionais na tomada de decisão, estamos disponibilizando junto à extranet da Transparência (extranet/bibliotecas/documento/todos/módulos/integridade/auditoria independente) os documentos que relacionamos abaixo:

- a) Referenciais Básicos para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Externa Independente;
- b) Guia Básico de Processos Corporativos do Sistema Indústria / Processo de Acompanhamento de Auditorias Externas Independentes.

Ao ensejo, renovamos o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.